

PROTOCOLO N.º 8.964.190-0/06

PARECER N.º 70/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO:

COLÉGIO ESTADUAL PARANAVAÍ - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da

Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na

modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 1539/06-GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Paranavaí - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 1810/05-SEED (fls. 06) autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, por 2 (dois) anos com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004 e em decorrência o estabelecimento passou a denominar-se Colégio Estadual Paranavaí - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

- 1.2 O processo foi em diligência em 05/10/06, devendo o estabelecimento encaminhar: licença sanitária, laudo do Corpo de Bombeiros, matriz curricular atualizada, relação de acervo bibliográfico e sanar as ressalvas assinaladas no quadro de docentes.
- 1.3 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:
 - a) Parecer n.° 194/06-DEP/SEED, fls. 186 a 187;
- b) Declaração da Vigilância Sanitária, Ficha de recomendações e Justificativa (fls. 252, 253 e 267);



- c) Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls.251) e Protocolo n.º 9.189.374 junto à SUDE para providências do projeto de prevenção de incêndio:
- d) Informação do Diretor da Instituição de Ensino, informando que as adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros foram encaminhadas aos órgãos competentes para providências (fls.249);
 - e) Matriz curricular atualizada (fls. 230);
 - f) Relação do acervo bibliográfico (fls. 254 a 264);
 - g) Informação Técnica n.º 01/04 sobre a Proposta Pedagógica

(fls. 163);

- h) Ato Administrativo Regimento Escolar (fls. 166 a 175);
- i) Demanda de docentes (fls.205 a 218).

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃ O			
Deolinda de Jesus Matos Barrada	- Língua Portuguesa e Literatura	Letras			
Teresa de Jesus Pinheiro	- Língua Portuguesa e Literatura	Letras			
Maria Sandra Barros Moura	- LEM-Inglês	Letras			
Marcia Aparecida Dias	- Arte	Educação Artística			
Adenilce Aparecida Ruzzon	- Educação Física	Educação Física			
Rosani Edir Bogoni	- Matemática	Ciências/Matemática			
Maria Borin de Oliveira	- Matemática	Ciências/Matemática			
Alexandre Martins Filho	- Química	Ciências/Química			
Antonio Marcos Garcia	- Física	Ciências/Física			
Gerson Ferreira da Silva	- Biologia	Ciências/Biologia			
Cláudia Regina Bernardelli	- História	História e Estudos Sociais			
Francisco Vicente de Souza	- História	História e Estudos Sociais			
Beijamim Ruiz Balsalobre	- Geografia	Geografia			



DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃ O			
Vania Lucia Baudson Beloni Ribeiro	- Sociologia	Ciências Sociais Especialização em Ensino de Geografia e História			
Adenilson de Araújo	- Filosofia	Filosofia			
Alice Bassan	- Fundamentos Históricos da Educação	Pedagogia			
Cleusa Fátima Scaliante Wiese	- Fundamentos Filosóficos da Educação	Pedagogia			
Alice Bassan	- Fundamentos Sociológicos da Educação	Pedagogia			
Sueli Aparecida Novello	- Fundamentos Psicológicos da Educação	Pedagogia			
Sueli Aparecida Novello	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	Pedagogia			
Margareth Aparecida Cauneto	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	Pedagogia Especialização em Educação Especial			
Sandra Aparecida Coracini Varago	- Organização do Trabalho Pedagógico	Pedagogia			
Maristela de Souza Furtado	- Trabalho Pedagógico da Educação Infantil	Pedagogia			
Margareth Aparecida Cauneto	- Literatura Infantil	Pedagogia Especialização em Educação Especial			
Irene Manzoni Lourençoni	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetizaçã o	Pedagogia			
Sandra Aparecida Coracini Varago	- Metodologia do Ensino de História	Pedagogia			
Irene Manzoni Lourençoni	- Metodologia do Ensino da Matemática	Pedagogia			



DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃ O		
Cleusa Fátima Scaliante Wiese	- Metodologia do Ensino de Geografia	Pedagogia		
Sueli Aparecida Novello	- Metodologia do Ensino de Ciências	Pedagogia		
Maristela de Souza Furtado	- Metodologia do Ensino de Arte	Pedagogia		
Maristela de Souza Furtado	- Metodologia do Ensino de Educação Física	Pedagogia		
Margareth Aparecida Cauneto	- Metodologia do Ensino de Educação Física Estágio Supervisionado	Pedagogia Especialização em Educação Especial		

1.5 As Condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 180 a 182, do relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls.152 a 156 relatório da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

Está apensado o relatório da execução do plano de capacitação docente da Secretaria de Estado da Educação às folhas 158 a 162.

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls.230 a matriz curricular e as alterações na Proposta Pedagógica às folhas 231 a 235 totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

Mandrade/08 4



Matriz Curricular

	ENSINO FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODÁLIDAD e Implantação: 2007 Turnos: Diurno e Noturno a: simultânea		lulo:	40		Carga Horária Total 4.800h		
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógi	
		1ª	2ª	3ª	4ª	de la company		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
¥	História	2	2			160	133	
ш	Geografia	2	2			160	133	
BAS	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
0	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
Ф.	Sub-total			2	2	160	133	
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação	à	2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Ed. Infantil		2			80	67	
<	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
5	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
흥	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
Н	Literatura Infantil			2		80	67	
ES	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
Š	Metodologia do Ensino de História	1 - 1		24.5	2	80	67	
ž	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
8	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
ŭ	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub-total Sub-total	6	10	10	12	1520	1266	
		25	25	25	25	4000	3333	
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5			
	Total	30	30	30	30	800	667	
	TOTAL GERAL	-				4800	4000	

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 31/06 (fls. 176), do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento



Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranavaí (fls. 183), Parecer n.º 1087/06-CEF/SEED (fls. 220) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99-CEE/PR, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados do início do ano letivo de 2006 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Paranavaí Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao NRE no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana; conforme Deliberação nº 04/06-CEE/PR;
- inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Recomenda-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE - Superintendência de Desenvolvimento Educacional, com relação a execução no contido do Projeto de Prevenção de Incêndio.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



CONCLUSÃO DA CÂMARA A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.